DECRETO Nº 2.170, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Prorroga o período de recesso escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 8º, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.164, de 12 de maio de 2020, que reiterou a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Pinhal Grande.

CONSIDERANDO a suspensão do período letivo do ano de 2020 das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o recesso escolar até o dia 08 de junho de 2020, conforme determinado no art. 1º do Decreto Municipal nº 2.161, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º Fica determinado os dias 09, 10 e 12 de junho de 2020, destinado à formação online, aos professores da rede municipal de ensino.

Art. 3º Fica determinado o período de 15 a 30 de junho de 2020 para realização das atividades pedagógicas, não presenciais, em todas as escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 29 de maio de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração